



LEI N.º 4.843 – de 14 de novembro de 2017.

Altera a Lei Municipal n.º 4.760/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 4.760, de 1º de março de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Uruguaiana, passa a vigorar com as seguintes alterações

“Art. 10. [...]

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda, para cumprimento de suas atribuições, tem acrescida a sua estrutura administrativa complementar o inciso VII, conforme segue:

[...]

VII - Coordenadoria de Licenciamentos e Fiscalização de Obras.”

Art. 2º Fica suprimida da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, a Coordenadoria de Licenciamentos e Fiscalização de Obras, prevista no inciso III, do parágrafo único, do artigo 19, da Lei 4.760/2017.

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei, o Anexo II, da Lei n.º 4.760/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

Quadro das Funções Gratificadas (FG)

| Denominação | Vinculação | Nível |
|---|------------|-------|
| Coordenadoria de Licenciamentos e Fiscalização de Obras – acrescida. | SEFAZ | II |
| Coordenadoria de Licenciamentos e Fiscalização de Obras – suprimida. | SEMIUR | II |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2017.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.